



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA SERGIO EXTINTORES LTDA – ME.**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA SERGIO EXTINTORES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.495/0001-50, com sede na Rua Aloísio Pereira de Souza, 57, Santo Antônio, Barbacena, MG, CEP.: 36.204-422, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Fernando Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M.4.728.014 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 521.031.026-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira de Souza, 21, bairro Santo Antônio, Barbacena, MG, CEP.: 36.204-422, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços referentes à elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, bem como, a locação de equipamentos necessários, conforme projeto aprovado, referente ao Evento “XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2019”, em Dores do Turvo/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **MUNICIPIO DE DORES DO TURVO – MG**

**ADMINISTRAÇÃO 2019/2020**

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.12.01.20.606.0645.2085.3.3.90.39.00 – Sec. Agric. Meio Amb. Realização Torneio Leiteiro

Outros serv. Terc. Pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo os serviços prestados em obediência às necessidades de elaboração do projeto e disponibilização de equipamentos, para o Evento “XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2019”, no Parque de Exposições em Dores do Turvo/MG.

6.2. Após emissão da Autorização de serviços a empresa terá o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para o início da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as discriminações de sua proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG**

**ADMINISTRAÇÃO 2019/2020**

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de setembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 14 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE**

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA SERGIO EXTINTORES LTDA – ME - CONTRATADA**

Sr. Sérgio Fernando Alves - representante

Testemunhas:

Nome: Sergio da Silva Pereira

Nome: Ana Carla de Souza Coelho

CPF: 110.441.116-40

CPF: 119.079.716-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00153	14/08/2019	30/09/2019	6.200,000	0,000	6.200,000

Favorecido	Orgão	SICOM
02466 - SERGIO EXTINTORES LTDA		2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00000/0000	/ /	00 -	0000	/ /

**Aplicação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO, A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO APROVADO, REFERENTE AO EVENTO "XXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO 2019", EM DORES DO TURVO/MG.

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo